



Aprovada na 18ª reunião do Colegiado
do PPGPPIJ, em 9 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE (PPGPPIJ) N. 01/2024

Estabelece os critérios para o credenciamento, o reconhecimento, o descredenciamento, bem como a avaliação e o acompanhamento periódico de orientadoras(es) e coorientadoras(es) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Infância e Juventude, do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, da Universidade de Brasília. Revoga a Resolução do PPGPPIJ N. 01/2023.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE (PPGPPIJ) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de setembro de 2024 e de acordo com a Resolução Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2021, Portaria CAPES Nº 81 de 2016, a Resolução CEPE 0047/2022, Portaria CAPES 001/2012, Regulamento do PPGPPIJ, Documento de Área e Relatório de Avaliação Quadrienal Vigente (Área de Avaliação Interdisciplinar).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento, bem como critérios de avaliação e de acompanhamento periódicos de orientadoras(es) e coorientadoras(es) no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Infância e Juventude, do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, da Universidade de Brasília.

Art. 2º O credenciamento no PPGPPIJ deverá ser solicitado nas modalidades de orientação plena ou coorientação.

Parágrafo único - Os credenciamentos e os reconhecimentos serão aprovados no Colegiado do PPGPPIJ e homologados pelo Colegiado de Pós-Graduação da Centro de Estudos

Avançados Multidisciplinares, bem como pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG), com duração definida pela regulamentação vigente da Universidade de Brasília (UnB).

TÍTULO I

CRENCIAMENTO DE ORIENTADORA(R) PLENA(O)

Art. 3º Para o credenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I-Solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 9768931);

II -Currículo Lattes atualizado;

III-Formulário de avaliação preenchido (Anexo I), com as respectivas comprovações.

§ 1º O credenciamento de novas(os) docentes ao PPGPPIJ atenderá aos requisitos descritos no Perfil A - Docente Plena(o) Credenciamento (Anexo-II).

§ 2º Toda orientadora(r) plena(r) que tenha sido anteriormente credenciada(o) nesse Programa deverá solicitar o credenciamento, conforme Título III dessa resolução.

§ 2º Os pedidos de credenciamento ocorrerão por meio de edital específico, salvo melhor juízo do colegiado do PPGPPIJ.

§ 3º O quantitativo máximo de vagas disponíveis deverá ser aprovado pelo Colegiado Representativo do PPGPPIJ, em consonância com os documentos de avaliação da área interdisciplinar da Capes.

TÍTULO II

CRENCIAMENTO DE COORIENTADOR

Art. 4º Para o credenciamento de coorientador deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I-Solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 9768937);

II -Currículo Lattes atualizado;

III-Carta de solicitação circunstanciada da(o) orientadora(r) plena(o) do Programa, explicitando o efetivo envolvimento da(o) pesquisadora(r) com o trabalho de dissertação da(o) discente a ser coorientado.



§ 1º O pedido de coorientação poderá ser solicitado a qualquer tempo até o décimo segundo (12º) mês de curso do discente de mestrado.

§ 2º Será exigido como pré-requisito básico o título de Doutor.

TÍTULO III

RECRENCIAMENTO DE ORIENTADORA(R) PLENA(O)

Art. 5º Para o credenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 9768931);

II -Currículo Lattes atualizado;

III-Formulário de avaliação preenchido (Anexo I).

Parágrafo único – As(os) candidatas(os) que orientaram anteriormente no Programa e que não se enquadrarem nos critérios de credenciamento, poderão solicitar credenciamento de orientadora(r) específica(o) para a conclusão de orientações em andamento, se for o caso, conforme Resolução 080/2021 do DPG/UnB. Após a conclusão da orientação específica, a(o) docente deverá apresentar sua solicitação, conforme Art. 5º, a fim de ter o credenciamento como orientadora(r) pleno aprovado. Caso a(o) docente não cumpra essas exigências, ficam vetadas novas solicitações de credenciamento específico.

Art. 6º Para o credenciamento de orientadora(r) plena(o) de mestrado, a(o) candidata(o) deverá cumprir, além do disposto no artigo 3º, as exigências descritas no Perfil B- Docente Plena(o) Recredenciamento (Anexo II).

TÍTULO IV

AValiação e Acompanhamento Periódicos

Art. 7º -A Comissão de Autoavaliação ou de Pós-Graduação do PPGPIJ realizará avaliações e acompanhamentos anuais das(os) docentes credenciados, conforme recomendações, critérios e indicadores da área interdisciplinar da CAPES.

§ 1º A produção científica será avaliada pela produção intelectual no último quadriênio, anterior à data de realização da avaliação, por meio de pelo menos um dos seguintes critérios:



- a. Publicação de três (03) artigos em periódicos qualificados pela CAPES nos extratos superiores (A1, A2, A3, A4) ou, no mínimo, quatro (04) artigos no extrato B1 ou cinco (05) artigos no extrato B2, em periódicos qualificados pela CAPES da Área Interdisciplinar.
- b. Pontuação no Índice Global de Produção do programa, o IndProd, com valor correspondente àquele equivalente ao conceito “Bom”, conforme o divulgado na última avaliação de quadriênio da Área Interdisciplinar da CAPES.

§ 2º Tendo em vista o indicador de desempenho de publicações de artigos nos extratos superiores de periódicos qualificados pela CAPES, o IndProdEstSup, recomenda-se a priorização dessa modalidade de produção intelectual;

§ 3º A orientação será avaliada por meio da quantidade de dissertações defendidas ou em andamento, que deverá ser igual a 1 (uma) por ano ao longo do quadriênio avaliado.

§ 4º A oferta de disciplinas será avaliada pela quantidade ofertadas no quadriênio, com um mínimo de 1 (uma) por ano, exceto para orientadoras(es) afastadas(os).

Parágrafo único – As(os) orientadoras(es) que não se enquadrarem em qualquer um dos quesitos do Art. 7º, ficarão temporariamente impossibilitadas(os) de solicitar novas vagas para orientação junto ao Programa.

Art.8- A análise do desempenho das(os) docentes segundo os critérios estabelecidos no Art. 07 será encaminhada individualmente às(aos) docentes do PPGPPIJ, no intuito de subsidiar autoavaliações e planos de ação para melhoria da qualidade da produção intelectual.

Art.9 Caso a(o) docente não tenha atingido os critérios mínimos anuais estabelecidos no § 1º do Art. 7, será solicitado um plano de ação com as metas de melhoria nos indicadores de produção, de orientação e de docência para o quadriênio, que será apoiado e acompanhado pela Comissão de Autoavaliação ou Comissão de Pós-Graduação do PPGPPIJ.

TÍTULO V

DESCREDENCIAMENTO

Art. 10- O descredenciamento de orientadoras(es) do PPGPPIJ poderá ocorrer por:

I- Término do prazo de vigência do credenciamento;

II-Solicitação própria da(o) docente;

III-Indicadores de produtividade não atingidos na avaliação e no acompanhamento do PPGPPIJ;

IV-Desligamento da UnB (exoneração, aposentadoria ou falecimento).

§ 1º Os processos de descredenciamento por critérios de produtividade não atingidos ocorrerão quando esgotadas as alternativas de apoio e de acompanhamento do desempenho docente, pela comissão de autoavaliação ou de pós-graduação do PPGPPIJ.

§ 2º Os casos de descredenciamento de docente por insuficiência nos critérios do Art. 7 devem ser discutidos, deliberados e aprovados pelo Colegiado do PPGPPIJ.

Art. 11. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Infância e Juventude (PPGPPIJ).

Art. 12. Fica revogada a Resolução N. 01/2023 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Infância e Juventude.

Brasília, 9 de Setembro de 2024

Profa. Dra. Maria Raquel Gomes Maia Pires

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Infância e Juventude



ANEXO I – PRODUÇÃO INTELECTUAL DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO:

Docente/Matrícula UnB:	Quantidade de orientações concluídas ou em andamento no quadriênio:
Período de referência:	Número de disciplinas ofertadas:
OBSERVAÇÕES:	

BLOCO A – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM EXTRATOS QUALIS CAPES NO QUADRIÊNIO	
TÍTULO COM REFERÊNCIA COMPLETA DO ARTIGO E LINK DE ACESSO	CLASSIFICAÇÃO QUALIS INTERDIDIPLINAR* (A1, A2, A3, A4, B1 ou B2)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

*A pontuação dos artigos segue o QUALIS da área interdisciplinar do último quadriênio avaliado. Para o credenciamento, tem como referência o conceito “Bom” equivalente ao IndProd (Índice de Produtividade, que contabiliza toda a produção intelectual do Programa). Para o quadriênio 2017-2020: IndProd Bom= média de 1,6 até 2,3 (ou $1,6*100=160$ e $2,3*100=230$); Qualis Interdisciplinar (*100): A1=100; A2=87,5; A3=75; A4=62,5; B1=50; B2=37,5.



BLOCO B- LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVRO**

COMPROVAÇÃO - para cada capítulo ou livro publicado no quadriênio, anexar cópia em pdf dos seguintes elementos: capa, contracapa, folha de rosto, sumário, ficha catalográfica e primeira página do capítulo de livro.

TÍTULO DO LIVRO OU CAPÍTULO COM REFERÊNCIA COMPLETA E LINK.	RESUMO - registre sinteticamente a aderência, impacto, relevância e inovação da produção à linha de pesquisa do PPGPIJ (informe links).
1	
2	

** A pontuação dos capítulos e livros é realizada em consonância com o *GT Qualis Livros* da Capes, considerando sempre as atualizações realizadas no último quadriênio. Documento referencia disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/12062019-proposta-de-classificacao-de-livros-gt-qualislivro-pdf/view>

BLOCO C- PRODUÇÃO TECNOLÓGICA***

CLASSIFICAÇÃO: Registre se você produziu uma ou mais das seguintes produções: a- Produção bibliográfica (artigos em jornais, revistas de divulgação, resenha, texto de catálogo ou outro); b-Curso de formação profissional (docência em atividade de capacitação; criação e/ou organização de atividade de capacitação);c-Material didático; d-Evento organizado; e-Norma ou marco regulatório (elaboração, estudos de regulamentação, estudos em audiência pública); f-Relatório conclusivo, serviços, consultoria, assessoria, parecer ou nota técnica;g-Manual ou Protocolo; h-Produto de comunicação (programas de rádio, televisão, redes sociais, etc); Processo/Tecnologia, produto ou material não patenteável

TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA COM LINK.	RESUMO: registre sinteticamente se a produção técnica foi resultado de pesquisa, qual o tipo de impacto, inovação e se teve financiamento (se houver algum link, informe)
1	
2	
3	

*** A pontuação da produção tecnológica é realizada em consonância com o *GT Produção Tecnológica* da Capes, considerando sempre as atualizações realizadas no último quadriênio. Documento referencia disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>



ANEXO II – PERFIS DO CORPO DOCENTE PERMANENTE DO PPGPIJ

PERFIL A -DOCENTE PLENA(O) CREDENCIAMENTO

DESCRIÇÃO. Professora(r) com doutorado em qualquer área do conhecimento, com expertise para atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do PPGPIJ. Habilidades no ensino, na produção científica e na pesquisa em pós-graduação articulada às demandas sociais por políticas públicas, infância e juventude. Experiência anterior em pós-graduação é desejável, porém, não caracteriza impedimento, se substituída por orientação de estudantes de graduação em programa de iniciação científica ou de especialização *latu sensu* ou coorientação de discentes de pós-graduação *stritu sensu* reconhecidos pela CAPES. Competência para orientação de mestrado.

Quesitos	Requisitos e características
Titulação	Doutorado em qualquer área de conhecimento.
Formação	Experiência comprovada em orientação de pelo menos: 1 (um) discente de iniciação científica pelo período mínimo de um (1) ano; OU 1(um) estudante de pós-graduação <i>latu sensu</i> ; OU coorientado (1) discente de mestrado ou doutorado, em programas reconhecidos pela CAPES. Vinculação com a graduação por meio de oferta de disciplinas e orientações PIBIC desejável
Pesquisa, desenvolvimento, inovação	Integrar ou coordenar grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq. Coordenar ou integrar pelo menos um projeto de pesquisa ativo no currículo lattes, com aderência da temática às linhas de pesquisa do PPGPIJ relacionados à políticas públicas, infância e juventude.
Atenção às demandas sociais por políticas públicas, infância e juventude	Atuação profissional e produção intelectual, inclusive tecnológica, voltada às demandas da sociedade civil por políticas públicas, infância e juventude. Interface ou experiências com os movimentos sociais organizados, bem como representações em entidades não-governamentais, governamentais ou de movimentos sociais desejável.
Produção intelectual e disseminação do conhecimento	Comprovar produção intelectual nos quatro (4) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento ou reconhecido, avaliada por meio do Índice Global de Produção do Programa (IndProd) com valor equivalente ao conceito Bom, de acordo com último Relatório de Avaliação Quadrienal vigente na Área Interdisciplinar da CAPES para credenciamento em nível de Mestrado.
Atuação no PPGPIJ	Ofertar/ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina por ano no PPGPIJ, dentre o rol de disciplinas vigentes do programa. Orientação de estudantes selecionados em consonância com os projetos de pesquisa desenvolvidos. Participar de processos seletivos de candidatos à mestrado e comissões administrativas, conforme necessidades do PPGPIJ.



PERFIL B -DOCENTE PLENA(O) RECREDECIMENTO

DESCRIÇÃO. Professora(r) com doutorado em qualquer área do conhecimento, com expertise para atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do PPGPPIJ. Habilidades no ensino, na produção científica e na pesquisa em pós-graduação articulada às demandas sociais por políticas públicas, infância e juventude. Competência para orientação de mestrado.

Quesitos	Requisitos e características
Titulação	Doutorado em qualquer área de conhecimento.
Orientação e disciplinas	Experiência comprovada na orientação concluída ou em andamento de pelo menos 1 (um) discente de mestrado do PPGPPIJ. Oferta de pelo menos 1 (uma) disciplina por ano. Vinculação com a graduação por meio de oferta de disciplinas e orientações PIBIC desejável.
Pesquisa, desenvolvimento, inovação	Integrar ou coordenar grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq. Coordenar ou integrar pelo menos um projeto de pesquisa ativo no currículo lattes, com aderência da temática às linhas de pesquisa do PPGPPIJ em relação às políticas públicas, infância e juventude.
Atenção às demandas sociais por políticas públicas, infância e juventude	Atuação profissional e produção intelectual, inclusive tecnológica, voltada às demandas da sociedade civil por políticas públicas. Interface ou experiências com os movimentos sociais organizados, bem como representações em entidades não-governamentais, governamentais ou de movimentos sociais desejável.
Produção intelectual e disseminação do conhecimento	Comprovar produção intelectual nos cinco anos anteriores à data de solicitação de credenciamento ou reconhecimento, avaliada por meio do Índice Global de Produção do Programa (IndProd) com valor equivalente ao conceito Bom, de acordo com último Relatório de Avaliação Quadrienal vigente na Área Interdisciplinar da CAPES para credenciamento em nível de Mestrado.
Atuação no PPGPPIJ	Assumir compromisso de ofertar/ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina por ano no PPGPPIJ, dentre o rol de disciplinas vigentes do programa. Orientação de estudantes selecionados em consonância com os projetos de pesquisa desenvolvidos. Participar de processos seletivos de candidatos à mestrado e comissões administrativas, conforme necessidades do PPGPPIJ.